

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 05 de maio de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente. Presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, Rebeca de Magalhães Melo e ainda as Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Nyvea Lourenço, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituídos, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Nyvea Lourenço. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 04044-00015847/2025-81**, Tributo ICMS, RJV 53/2025, Recorrente BRIGITTE KHUN, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Nyvea Lourenço. Redator para o acórdão, o Cons. Relator; b) **Processo nº 04044-00010286/2025-24**, Tributo ICMS, RJV 35/2025, Recorrente VANESSA PRUDENCIO VIANA DE LIMA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Nyvea Lourenço. Redator para o acórdão, o Cons. Relator; c) **Processo nº 04034-00014334/2023-29**, Tributo ITBI, RJV 93/2024, Recorrente JLRS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Advogado Raimundo Nonato de Oliveira Santos OAB/DF 4.754, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Nyvea Lourenço. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora; **d) Processo nº 04044-00000665/2024-25**, Tributo ITBI, RJV 129/2024, Recorrente SANTA ASSESSORIA CORPORATIVA LTDA, Advogado Paulo Egídio Pereira Fagundes OAB/GO 10.235, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Nyvea Lourenço. Redator para o acórdão, o Cons. Relator; **e) Processo nº 04044-00031398/2024-38**, Tributo IPTU/TLP, RJV 121/2024, Recorrente AGEPOL ASSOCIAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES DA POLÍCIA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Nyvea Lourenço. Redator para o acórdão, o Cons. Relator; **f) Processo nº 04044-00006569/2025-71**, Tributo IPVA, RJV 28/2025, Recorrente MÁRCIA THAÍS FERREIRA LEAL, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Foi voto vencido o do Cons. Rycardo de Oliveira, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de votos, e o do Cons. Carlos D'Aparecida que o acompanhou. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles Moreira Rocha e Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Joicy Leide Montalvão de Almeida e Nyvea Lourenço. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as seguintes ementas de acórdão: RE 34/2024 (Ac. 119/2025), ED 40/2024 (Ac. 120/2025), RJV 85/2024 (Ac. 121/2025), RE 002/2023 (Ac. 122/2025), RE 57/2022 (Ac. 123/2025), RJV 23/2024 (Ac. 124/2025), RJV 35/2025 (Ac. 125/2025), ED 002/2025 (Ac. 126/2025), RJV 53/2025 (

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Ac. 127/2025), RJV 111/2024 (Ac. 128/2025), RJV 121/2024 (Ac. 129/2025), RE 96/2023 (Ac. 130/2025), RE 26/2024 (Ac. 131/2025), e RJV 129/2024 (Ac. 132/2025), Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 07 de maio, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Presidente

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Vice-Presidente

**EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS**  
Procurador

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**  
Conselheiro

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**MARTA DA SILVEIRA**  
Conselheira

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA**  
Conselheira Suplente

**NYVEA LOURENÇO - Conselheira Suplente**